



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4188, DE 29 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, A FIM DE RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, DESTINADOS AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO "MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DOM PEDRO I E DONA LEOPOLDINA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Cultura, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I;

III - abrir Crédito Adicional Especial de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas previstas.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de restauração do "Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina".

Parágrafo único. Fica ainda, o chefe do poder Executivo autorizado à celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessária para a realização desta obra.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência do referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na [Lei nº 4.176, de 16.06.2004](#).



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Guerreiro
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Procuradoria Jurídica, em 29 de junho de 2004.

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica